TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a seleção de propostas para o registro de preços visando o fornecimento parcelado, sob demanda, de materiais pétreos, agregados minerais, areias e artefatos pré-moldados de concreto. Os insumos destinam-se ao atendimento integral das demandas de manutenção preventiva, corretiva e serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Senhor do Bonfim/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estimadas na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Brita "0" 1/2 (9 x 15 mm)	M³	625	R$ 191,89	R$ 119.931,25
2	Brita 3/4 (19 mm)	M³	625	R$ 187,57	R$ 117.231,25
3	Brita 1 (25x 50 mm)	M³	625	R$ 189,36	R$ 118.350,00
4	Pó de pedra	M³	500	R$ 154,66	R$ 77.330,00
5	Pedra bruta	M³	313	R$ 152,61	R$ 47.766,93
6	Pedra de mão	M³	625	R$ 170,86	R$ 106.787,50
7	Tubo de concreto simples de 200 mm (macho e fêmea)	Un	8.750	R$ 56,50	R$ 494.375,00
8	Tubo de concreto simples de 300 mm. (macho e fêmea)	Un	2.500	R$ 79,26	R$ 198.150,00
9	Tubo de concreto armado CA II de 500 mm (macho e fêmea)	Un	63	R$ 256,13	R$ 16.136,19
10	Tubo de concreto simples 500 mm. (macho e fêmea)	Un	63	R$ 157,15	R$ 9.900,45
11	Tubo de concreto simples 600 mm (macho e fêmea)	Un	63	R$ 342,28	R$ 21.563,64
12	Tubo de concreto armado CA I de 600 mm (macho e fêmea)	Un	63	R$ 328,55	R$ 20.698,65
13	Tubo de concreto armado CA II de 600 mm (macho e fêmea)	Un	63	R$ 378,00	R$ 23.814,00

14	Tubo de concreto armado CA de 800 mm	Un	63	R$ 445,00	R$ 28.035,00
15	Tubo de concreto armado CA II de 1000 mm (macho e fêmea)	Un	63	R$ 685,95	R$ 43.214,85
16	Tubo de concreto com diâmetro de 1200 mm CA II. (macho e fêmea)	Un	63	R$ 1.000,54	R$ 63.034,02
17	Meio fio econômico (0,08 x 0,10 x 0,30 x 1,00) m	Un	9.500	R$ 43,58	R$ 414.010,00
18	Areia lavada	M³	300	R$ 116,25	R$ 34.875,00
19	Areia cavada	M³	400	R$ 78,11	R$ 31.244,00
20	Paralelepípedo	Milheiro	175	R$ 1.003,84	R$ 175.672,00
				TOTAL	**R$2.162.119,73**

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados tecnicamente como bens comuns, visto que seus padrões de qualidade, desempenho e especificações técnicas podem ser determinados de forma objetiva pelo mercado, por meio de especificações usuais (normas ABNT/DNIT), conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, descentralizada e sob demanda, em estrita observância às ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

1.5. O prazo de entrega de cada item será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal, por meio eletrônico oficial, da respectiva Ordem de Fornecimento (OF).

1.6. Os materiais deverão ser entregues e descarregados obrigatoriamente por meio mecânico, correndo todos os custos de frete, seguro, carga e descarga sob total e exclusiva responsabilidade da contratada, nos locais urbanos ou rurais indicados pela Administração na Ordem de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda fundamenta-se na obrigação institucional do Município de Senhor do Bonfim/BA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de conservação preventiva, corretiva e melhoria da infraestrutura urbana e rural, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

2.2. A necessidade da contratação decorre do desgaste severo sofrido pela malha viária municipal que interliga a sede urbana a extensas redes de estradas vicinais, distritos e comunidades rurais, provocado pelo tráfego contínuo de veículos pesados, ações do tempo e eventos pluviométricos sazonais concentrados na região. Tais fatores exigem intervenções céleres de recomposição de pavimentações flexíveis (paralelepípedos), estabilização de subleitos e desobstrução profunda de galerias de águas pluviais.

2.3. A contratação justifica-se, ainda, pelas seguintes demandas operacionais estratégicas mapeadas pela Administração:

- **Atendimento de Demandas Reprimidas**: Recomposição emergencial do passivo de vias públicas e estradas vicinais que sofreram com a ausência de manutenções profundas em períodos passados;
- **Adoção de Novas Práticas de Engenharia Preventiva:** Intensificação dos serviços públicos de execução direta de sarjetas de concreto moldadas in loco, meio-fio e canais de escoamento superficial, visando blindar as margens das vias contra processos erosivos e estender a vida útil das pavimentações em paralelepípedo;
- **Enfrentamento de Sazonalidades Climáticas:** Ampliação e substituição de redes de drenagem subdimensionadas ou esmagadas (por meio de tubulações de concreto de grande porte), prevenindo alagamentos severos na sede e desmoronamento de taludes.

2.4. A ausência de um instrumento convocatório regular para o fornecimento regular e parcelado desses materiais comuns geraria riscos iminentes de desabastecimento e paralisação das frentes operacionais diretas da Secretaria. Tal cenário comprometeria gravemente a trafegabilidade, o escoamento da produção agrícola local, o acesso de serviços essenciais de saúde e segurança às zonas rurais e causaria prejuízos financeiros repetitivos ao erário.

2.5. A contratação possui estrita consonância com o Planejamento Global do Município, estando devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026 (publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 5.792/2025 em 16/12/2025), e alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes. O início do certame justifica-se mesmo com o Plano de Contratações Anual (PCA) em fase de estruturação e regulamentação interna, ante a natureza essencial e inadiável dos insumos demandados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada consiste na estruturação de um canal logístico regular por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, para o fornecimento parcelado e sob demanda de materiais pétreos, agregados minerais, areias e artefatos pré-moldados de concreto. O fluxo operacional da solução compreende as seguintes etapas integradas:

a) **Identificação e Dimensionamento: Detecção da avaria ou necessidade de manutenção viária** ou de drenagem pelas equipes da Secretaria, com o cálculo exato dos insumos necessários;

b) Emissão da Ordem de Fornecimento (OF): Expedição de solicitação eletrônica oficial à empresa detentora do item na Ata de Registro de Preços, especificando quantitativo, coordenadas ou pontos de referência urbana/rural para entrega;

c) **Logística e Descarga:** Ativação do fluxo de transporte por conta e risco do fornecedor, com entrega e descarga mecânica obrigatória no canteiro indicado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

d) Inspeção e Recebimento: Fiscalização técnica preliminar na descarga física (cubagem, contagem e verificação visual de trincas/falhas), com rejeição imediata de item desconformes e substituição compulsória em até 48 horas;

e) Execução Direta: Aplicação imediata dos insumos modulares pelas frentes de trabalho e servidores da própria Secretaria, otimizando o uso dos ativos públicos e dispensando empreiteiras terceirizadas**.**

3.2. A opção pela entrega fracionada e descentralizada (logística just-in-time) demonstra total viabilidade técnica e econômica ao transferir integralmente o risco de deterioração, furto e os custos de estocagem para o fornecedor. Evita-se, assim, a perda de agregados minerais por

enxurradas, a contaminação por matéria orgânica e a quebra de tubulações por manuseio excessivo em depósitos públicos centrais.

3.3. O ciclo de vida do objeto, sob a perspectiva do fornecedor registrado, exaure-se integralmente com a entrega dos bens nos canteiros em estrita conformidade técnica e com a comprovação documental de sua procedência legal. A responsabilidade pela instalação, assentamento, aplicação e engenharia direta nas vias urbanas e rurais é exclusiva do Município de Senhor do Bonfim/BA

3.4. A funcionalidade técnica dos materiais que compõem a matriz da solução está estruturada de forma modular para garantir a eficiência pós-entrega:

a) Materiais Pétreos e Agregados Graúdos (Itens 1 a 6): Destinados à recomposição de sub-bases de solo, fabricação de concretos estruturais de reparo, estabilização de subleitos rurais e moldagem de sarjetas preventivas;

b) Agregados Miúdos (Itens 18 e 19): A areia cavada atua especificamente como colchão de amortecimento e regularização para reassentamento de pavimentos desalinhados, e a areia lavada na confecção de argamassas estruturais de fixação;

c) Meio-Fio Econômico (Item 17): Atua como guia de confinamento lateral, travando os pavimentos flexíveis existentes e impedindo a abertura das pedras com o tráfego de veículos;

d) Artefatos de Drenagem (Itens 7 a 16): Tubulações simples para redes pluviais residenciais/passeios e tubulações armadas (CA I e CA II) com alta resistência mecânica para suportar o esmagamento sob vias urbanas de tráfego pesado e córregos rurais.

3.5. Na fase pós-consumo e descarte final, a solução adota propriedades circulares de alta sustentabilidade, alinhadas à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010): os pavimentos em paralelepípedos e meios-fios podem ser totalmente removidos por trechos, guardados e reaproveitados integralmente no mesmo local em futuras intervenções de concessionárias, sem geração de resíduos poluentes; eventuais quebras ou resíduos de tubulações substituídas serão triturados pelas equipes públicas e aplicados como cascalho estabilizador em estradas vicinais rurais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade Ambiental

4.1. Os critérios de sustentabilidade aplicados a esta contratação fundamentam-se no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.1.1. Como condição obrigatória para a execução contratual, medição e ateste de cada item, a Contratada deverá comprovar formalmente a procedência legal dos agregados minerais, pedras e areias, os quais devem ser oriundos de frentes de lavra e jazidas regularmente licenciadas, detentoras de Licença Ambiental de Operação (LAO) válida emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA/BA) e com autorização/portaria de lavra ativa perante a Agência Nacional de Mineração (ANM)

4.1.2. Para a mitigação de impactos ambientais durante a logística distribuída, os caminhões do fornecedor utilizados no transporte de agregados miúdos (areia lavada, areia cavada e pó de pedra) deverão trafegar, obrigatoriamente, com lona de cobertura (encolonação) acoplada e úmida durante todo o trajeto até os canteiros de Senhor do Bonfim/BA, mitigando totalmente a dispersão de material particulado (poeira) nas vias públicas.

4.1.3. As indústrias fornecedoras de artefatos pré-moldados e tubulações de concreto deverão comprovar sua regularidade ambiental quanto ao controle de efluentes industriais (água de lavagem de betoneiras e fôrmas) e gerenciamento de resíduos sólidos.

Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I e Art. 43)

4.2. Na presente contratação é vedada a exigência de marcas, modelos ou fabricantes específicos, em estrita observância ao princípio da ampla competitividade:

4.2.1. Todos os materiais fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade comercial de primeira linha e atender, de forma compulsória, às especificações técnicas descritas neste instrumento e às normas de padronização vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do DNIT, incluindo rigorosamente a ABNT NBR 8890 para os tubos de concreto

Regras de Subcontratação (Art. 122)

4.3. Considerando a natureza comum dos bens e a suficiência do mercado regional, não será admitida a subcontratação do objeto principal desta contratação.

4.3.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial da atividade de fornecimento regular, carga, transporte e descarga mecânica dos materiais de infraestrutura, respondendo a empresa registrada diretamente por toda a cadeia operacional e logística no Município. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial da atividade de fornecimento regular e transporte dos materiais de infraestrutura e artefatos de concreto, respondendo a empresa registrada diretamente por toda a cadeia operacional e logística em Senhor do Bonfim/BA.

Da Dispensa de Garantia da Contratação (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

4.4. Em consonância com o caput do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de prestação de garantia para a presente contratação.

4.4.1. A dispensa justifica-se pela baixa complexidade operacional do objeto, que consiste no fornecimento parcelado de bens comuns de consumo, cuja execução financeira está estritamente vinculada ao modelo de entrega e recebimento definitivo prévio (logística just-in-time).

4.4.2. Como o pagamento só será processado após a regular liquidação física do item efetivamente descarregado e atestado pela fiscalização, o risco ao erário público é considerado nulo, tornando desnecessário o ônus financeiro da garantia, o que amplia a competitividade e atende ao princípio da eficiência.

Vistoria Prévia Facultativa (Art. 63, § 2º)

4.5. Por se tratar de fornecimento parcelado de bens comuns de consumo a serem descarregados em canteiros dispersos e frentes de trabalho dinâmicas do Município, fica facultada às licitantes a realização de vistoria prévia de reconhecimento logístico.

4.5.1. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, obrigatoriamente junto à sua proposta no sistema eletrônico, uma Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições Locais, assinada por seu representante legal, asseverando ter pleno conhecimento da dimensão territorial, da malha viária urbana/rural, das condições de acesso geográfico e das restrições de tráfego de Senhor do Bonfim/BA.

4.5.2. A não realização da vistoria facultativa não poderá, sob nenhuma hipótese, embasar futuras alegações de dificuldades logísticas, intempéries nas estradas vicinais, pedidos de realinhamento financeiro de preços por frete ou pleitos de atraso na descarga mecânica dos insumos. Segurança e Saúde do Trabalho.

Segurança e Saúde do Trabalho

4.6. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo cumprimento de todas as normas de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) previstas nas Normas Regulamentadoras (NRs) do órgão federal competente.

4.6.1. Será obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs) adequados por parte das equipes operacionais da empresa durante todas as atividades de transporte, movimentação, carga, descarga e empilhamento mecânico de materiais pesados e tubulações de concreto nos locais determinados pelo Município.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo de Gestão Voltado aos Resultados Pretendidos

5.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes orientar-se-á pela busca dos resultados estratégicos delineados no Estudo Técnico Preliminar, operando por meio de logística just-in-time (sob demanda) para garantir a máxima eficiência orçamental e operacional:

a) **Garantia de Trafegabilidade e Segurança Viária:** Fornecimento regular e ágil de paralelepípedos e meios-fios para recomposição de pavimentos flexíveis e estabilização de vias na sede e distritos;
b) **Prevenção de Alagamentos e Riscos Ambientais:** Entrega programada de tubulações de concreto simples e armado para substituição emergencial de redes subdimensionadas ou esmagadas e ampliação de galerias pluviais;
c) **Mitigação de Desperdício de Recursos Públicos:** Eliminação de perdas físicas de insumos por intempéries, furtos ou manuseio excessivo, transferindo a guarda e o ônus da estocagem integralmente para o fornecedor até a descarga definitiva.

Condições Gerais e Dinâmica de Execução

5.2. A execução prática do objeto seguirá rigorosamente a seguinte dinâmica operacional:

5.2.1. **Início da Execução**: O fornecimento será ativado imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ou contrato equivalente) e ficará adstrito à emissão formal e recebimento eletrônico de cada Ordem de Fornecimento (OF) específica expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

5.2.2. **Rotina de Medições e Conferência:** As conferências quantitativas e qualitativas ocorrerão por itens efetivamente entregues no canteiro ou outro local indicado pela administração. A fiscalização municipal realizará a cubagem para agregados minerais e areias (m^3), a contagem de milheiros para paralelepípedos e a inspeção de integridade estrutural para os pré-moldados.

Local, Logística Distribuída e Horário de Entrega

5.3. Os materiais deverão ser entregues de forma fracionada e descentralizada, diretamente nos locais indicados pela Administração, compreendendo todo o perímetro urbano e a extensão rural (distritos, vilas e povoados) do Município de Senhor do Bonfim/BA.

5.3.1. Os trechos exatos de descarregamento mecânico e as frentes de trabalho beneficiadas serão detalhados e georreferenciados pela pasta requisitante em cada Ordem de Fornecimento emitida**.**

5.3.2. A contratada deverá dispor de frota de transporte compatível com as características do relevo local, malha viária urbana e estradas vicinais rurais, assumindo total

responsabilidade pelos riscos logísticos de tráfego. Materiais, Qualidade Coercitiva e Substituição Compulsória

5.3.3. As entregas ocorrerão obrigatoriamente em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 07:00h às 17:00h), salvo em situações excepcionais de emergência pública ou calamidade na infraestrutura viária, mediante prévio ajuste e autorização da fiscalização.

Qualidade Coercitiva e Substituição Compulsória

5.4. Todos os insumos deverão ser disponibilizados nas quantidades exatas solicitadas e com os padrões mecânicos e granulométricos exigidos pelas normas técnicas (ABNT/DNIT).

5.4.1. Constatada qualquer inexatidão, impureza orgânica nos agregados, desvio granulométrico, trincas estruturais, quebras ou falhas de cura nos artefatos de concreto, o item será rejeitado, ficando a contratada obrigada a promover a substituição total dos materiais reprovados, às suas exclusivas expensas, no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

Especificação da Garantia Operacional dos Bens (Art. 40, § 1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021)

5.5. O prazo de garantia contra vícios ocultos, defeitos estruturais prematuros ou falhas latentes de fabricação nos artefatos pré-moldados e tubulações de concreto é aquele estabelecido na legislação civil e de defesa do consumidor vigente (Lei Federal nº 8.078/1990), em perfeita consonância com o Art. 40, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo da garantia técnica começará a fluir a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada item pela fiscalização municipal.

5.5.2. O recebimento definitivo pela fiscalização exaure a verificação dos defeitos aparentes, mas não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada por danos decorrentes da qualidade inadequada ou fadiga precoce dos materiais estruturais fornecidos.

6. DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. Compete à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, além das demais obrigações legais e regulamentares:

6.1.1. Logística e Fornecimento: Executar o fornecimento dos materiais de forma parcelada, realizando a carga, o transporte e a descarga obrigatoriamente por meio mecânico nos locais urbanos ou rurais indicados pela Administração, assumindo total e exclusiva responsabilidade por todos os custos operacionais, fretes e seguros.

6.1.2. Prazo de Entrega: Efetuar a entrega pontual de cada item em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento eletrônico oficial da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), respeitando o horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 17:00h.

6.1.3. Subcontratação: Responder direta e integralmente por toda a cadeia operacional, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial das atividades de fornecimento, transporte e descarga mecânica.

6.1.4. Regularidade Ambiental: Comprovar formalmente a procedência legal de todos os agregados minerais, pedras e areias, os quais devem ser oriundos de jazidas regularmente licenciadas com Licença Ambiental de Operação (LAO) válida emitida pelo INEMA/BA e autorização ativa perante a ANM.

6.1.5. Mitigação de Impactos: Garantir que os caminhões de transporte de agregados miúdos trafeguem obrigatoriamente com lona de cobertura acoplada e úmida para evitar a dispersão de poeira nas vias públicas.

6.1.6. Substituição de Insumos: Promover a substituição total, às suas exclusivas expensas, de qualquer material rejeitado pela fiscalização (por impurezas, trincas, quebras ou desvios granulométricos) no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.7. Segurança do Trabalho: Fornecer e exigir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs) adequados para suas equipes operacionais durante as rotinas de movimentação e descarga mecânica de materiais pesados.

6.1.8. Preposto: Indicar e manter preposto formalmente designado antes do início do fornecimento, aceito pela Administração, para atuar como canal direto de comunicação logística.

6.1.9. Habilitação Contínua: Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, previdenciária e trabalhista exigidas no certame.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete ao Município de Senhor do Bonfim/BA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente:

7.1.1. Planejamento e Pedidos: Emitir as Ordens de Fornecimento (OF) por meio eletrônico oficial, detalhando e georreferenciando de forma clara os quantitativos e os trechos exatos de descarregamento urbano ou rural.

7.1.2. Fiscalização Institucional: Designar formalmente, por meio de Portaria, os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e gestão global do contrato.

7.1.3. Recebimento Provisório: Realizar, por meio dos fiscais técnico e administrativo, a conferência quantitativa, volumétrica e documental (origem legal do mineral) no ato da descarga, emitindo o termo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.4. Recebimento Definitivo: Proceder à inspeção técnica minuciosa em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, emitindo o Termo Detalhado de Recebimento Definitivo e autorizando a emissão da respectiva Nota Fiscal.

7.1.5. Alinhamento Operacional: Convocar, sempre que necessário, o representante ou preposto da contratada para reuniões de alinhamento logístico ou tomada de providências urgentes nas frentes de trabalho.

7.1.6. Liquidação da Despesa: Processar a liquidação da nota fiscal autorizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento regular do documento.

7.1.7. Pagamento: Efetuar o pagamento dos itens atestados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação, via ordem bancária eletrônica, aplicando as retenções tributárias na fonte cabíveis, exceto para optantes do Simples Nacional regularmente comprovados.

7.1.8. Disponibilidade Orçamentária: Garantir a prévia indicação de reserva de saldo e dotação orçamentária antes da expedição de cada Ordem de Fornecimento.

7.1.9. Verificação de Sanções Supervenientes: O fiscal administrativo, previamente à emissão de cada nota de empenho e liquidação de pagamento, deverá consultar obrigatoriamente os cadastros de sanções da CGU (CEIS/CNEP) e do TCU, anexando o comprovante de regularidade aos autos do processo de pagamento, a fim de certificar que a empresa contratada não sofreu penalidades de suspensão ou inidoneidade supervenientes à assinatura da Ata.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização de que trata este item têm por objeto assegurar a eficiência, a regularidade, a celeridade logística e a conformidade técnica no fornecimento

parcelado, sob demanda, dos materiais destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento por estrito interesse da Administração Pública, o cronograma de execução e os prazos de entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, formalizando-se tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.4. As comunicações oficiais entre a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim/BA e a Contratada serão realizadas obrigatoriamente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) institucional para garantir a agilidade e a formalidade no fluxo de expedição das Ordens de Fornecimento.

8.5. A Administração Municipal poderá convocar, a qualquer momento, o representante ou responsável logístico da empresa registrada para reunião inicial de alinhamento ou para a adoção de providências operacionais urgentes de descarga nas frentes de trabalho.

8.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato equivalente, a prefeitura poderá convocar a adjudicatária para reunião inicial de alinhamento logístico, com vistas à apresentação das diretrizes de entrega, métodos de aferição volumétrica e fiscalização técnica dos materiais.

Do Preposto (Art. 118 da Lei nº 14.133/2021)

8.7. A Contratada indicará e manterá preposto formalmente designado antes do início do fornecimento, aceito pela Administração, para representá-la na execução do objeto, atuando como canal direto de comunicação para dirimir dúvidas logísticas e operacionais de entrega.

8.8. O preposto deverá permanecer acessível e disponível para articulação e pronto atendimento das ordens de fornecimento enviadas, garantindo o cumprimento dos prazos logísticos nos locais dispersos do Município.

8.9. A Contratante poderá recusar, desde que motivadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada providenciará a substituição imediata do profissional.

Da Estrutura de Fiscalização (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

8.10. Em estrita observância ao princípio da segregação de funções e ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização técnica, administrativa e a gestão global da execução contratual serão realizados por agentes públicos formalmente designados por meio de Portaria Municipal específica, cujas atribuições e responsabilidades estão divididas conforme as seguintes esferas:

Da Fiscalização Técnica

8.11. A Fiscalização Técnica do contrato será exercida pelos servidores **Tiago Gomes Da Silva - Mat. Nº 6218 e Marcos Paulo Silva Oliveira. Mat. 6478**, ou por seus substitutos legais, aos quais competirá o acompanhamento direto das entregas físicas nos canteiros rurais e urbanos, garantindo o cumprimento das especificações de engenharia e das normas ABNT/DNIT.

8.12. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, promovendo o registro de faltas, atrasos nas entregas ou defeitos estruturais observados nos insumos recebidos, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Identificada qualquer inexatidão, impureza orgânica nos agregados, desvio granulométrico ou trincas físicas nas peças de concreto, o fiscal técnico emitirá notificação formal para a correção imediata, fixando o prazo compulsório de até 48 (quarenta e oito) horas para a substituição total dos materiais reprovados.

8.14. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas saneadoras que ultrapassem a sua esfera de competência.

8.15. No caso de ocorrências logísticas severas, embargos ambientais em jazidas ou interdições viárias que possam inviabilizar temporariamente o fornecimento parcelado, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente à gestão global.

8.16. No caso de ocorrências logísticas severas, embargos ambientais em jazidas ou interdições viárias que possam inviabilizar temporariamente o fornecimento parcelado, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente à gestão global.

8.17. O fiscal técnico comunicará eletronicamente ao gestor do contrato o término iminente do saldo quantitativo das frações de materiais sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva tomada de providências administrativas de controle de estoque.

Da Fiscalização Administrativa

8.18. A Fiscalização Administrativa do contrato será exercida pelos servidores Alyne Santos da Silva - Mat. Nº 2432 e Jovenildo Alves dos Santos - Mat. Nº 411, formalmente designados em Portaria, competindo-lhes verificar de forma contínua a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, social, previdenciária e trabalhista da contratada durante o fluxo de liquidação.

8.19. O fiscal administrativo acompanhará a regularidade documental das Notas Fiscais, os prazos de vigência das certidões e a exigência de sustentabilidade relativa à comprovação de procedência legal dos agregados minerais de jazidas licenciadas pelo INEMA/BA e ANM. Caso ocorra descumprimento de obrigações acessórias, atuará tempestivamente na instrução do problema e reportará ao gestor do contrato para a aplicação de glosas ou penalidades.

Da Gestão do Contrato

8.20. A coordenação técnica, financeira e a Gestão Global do contrato caberão à servidora **Sra. Damir Duarte da Silva (Matrícula 5458)**, competindo-lhe coordenar o processo de acompanhamento, consolidar os registros formais de execução e zelar pelo equilíbrio econômico e contratual do ajuste.

8.21. A gestora do contrato acompanhará as ocorrências registradas pelos fiscais técnicos e administrativos, avaliando as defesas prévias apresentadas e informando à autoridade superior aquelas situações que demandarem aditamentos ou instauração de processos de responsabilização de fornecedores.

8.22. A gestora do contrato controlará a conformidade da documentação para fins de emissão de empenho, liquidação e pagamento, anotando no relatório de riscos eventuais quaisquer problemas ou embargos que obstem o fluxo normal de quitação dos itens.

8.23. A gestora emitirá documento comprobatório técnico-administrativo quanto ao desempenho da contratada no cumprimento das ordens de fornecimento expedidas, alimentando o cadastro municipal de atesto de cumprimento de obrigações baseado nos boletins de medição homologados.

8.24. Constatada a inexecução parcial ou total das entregas, a gestora do contrato tomará providências para a formalização do processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.25. Ao final da vigência, a gestora elaborará relatório consolidado demonstrando a consecução dos objetivos logísticos e o impacto direto do fornecimento dos insumos na melhoria da infraestrutura urbana e rural de Senhor do Bonfim/BA.

8.26. A gestora encaminhará a documentação pertinente e os processos com as Notas Fiscais devidamente liquidadas e atestadas ao setor de finanças e contabilidade para os trâmites finais de pagamento bancário, no valor exato dimensionado pela fiscalização.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará metodologia baseada no acompanhamento logístico e quantitativo para o fornecimento de bens comuns, garantindo a conformidade com as ordens de fornecimento expedidas.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1. Não cumpra os prazos e quantitativos acordados nas Ordens de Fornecimento específicas;

9.2.2. Forneça materiais pétreos, agregados, areias ou pré-moldados sem os padrões mínimos de qualidade mecânica exigidos pela ABNT/DNIT;

9.2.3. Entregue insumos fora dos padrões granulométricos homologados, com impurezas orgânicas, contaminação por terra ou com trincas e quebras físicas estruturais constatadas no ato da descarga.

Do Recebimento (Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

9.3. Ao final da entrega de cada item determinado na Ordem de Fornecimento, o contratado apresentará o relatório de entrega acompanhado de planilha volumétrica/quantitativa e memória de cálculo detalhada.

9.4. Uma etapa será considerada concluída quando os materiais estiverem integralmente entregues e descarregados mecanicamente nos canteiros rurais ou urbanos designados pela fiscalização.

9.5. A contratada apresentará, acoplada à nota de entrega do item, a comprovação técnica e documental obrigatória de procedência legal dos agregados e areias extraídos de jazidas regularmente licenciadas pelo INEMA/BA e ANM.

9.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, limitando-se à conferência quantitativa preliminar, volumétrica e visual no ato da descarga.

9.7. O prazo acima contará do recebimento da comunicação formal de cobrança emitida pelo contratado, instruída com os comprovantes de entrega física devidamente assinados no canteiro de obras.

9.8. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório atestando a conformidade visual e volumétrica inicial dos insumos descarregados.

9.9. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório avaliando as exigências de certidões e a documentação de origem legal do mineral.

9.10. Para efeito de recebimento provisório, a fiscalização apurará as desconformidades detectadas por item, aplicando glosas imediatas se houver peças quebradas ou agregados contaminados.

9.11. O contratado fica obrigado a reparar, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, no prazo improrrogável de até 48 horas, os materiais recusados pela fiscalização, suspendendo-se o ateste da medição até o saneamento definitivo das pendências.

9.12. A fiscalização não efetuará o ateste de qualquer medição até que restem sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório (Art. 119 c/c Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

9.13. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após inspeção técnica minuciosa que comprove o atendimento integral às normas da ABNT/DNIT, obedecendo aos seguintes ritos:

9.13.1. Emitir documento de avaliação do desempenho logístico e da qualidade dos insumos entregues;
9.13.2. Emitir o Termo Detalhado de Recebimento Definitivo dos bens fornecidos;
9.13.3. Autorizar expressamente a empresa a emitir a respectiva Nota Fiscal com o valor exato aceito;

9.13.4. Encaminhar o processo instruído para os procedimentos subsequentes de liquidação e pagamento.

9.14. No caso de controvérsia sobre a dimensão, volume (m^3) ou quantidade de milheiros, aplicar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, liquidando-se imediatamente a parcela incontroversa do fornecimento.

9.15. Nenhum prazo de recebimento fluirá enquanto pendente a solução de inconsistências documentais ou técnicas causadas pela contratada.

9.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios ocultos ou defeitos estruturais prematuros nos pré-moldados e tubulações, nos termos da legislação civil e de defesa do consumidor.

Da Liquidação (Art. 141 da Lei nº 14.133/2021)

9.17. Recebida a Nota Fiscal autorizada, o setor competente terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para processar a liquidação da despesa. Havendo incorreções no documento fiscal, o prazo será sobrestado até a devida regularização pelo contratado.

9.18. O setor de liquidação verificará a conformidade da Nota Fiscal, exigindo que esteja acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, aferida via consulta aos sítios eletrônicos oficiais (SICAF ou certidões diretas).

9.19. Constatando-se irregularidades cadastrais ou fiscais, o contratado será notificado por escrito para regularizar a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Persistindo a inadimplência sem justificativa aceitável, a prefeitura adotará as medidas legais voltadas à rescisão do ajuste, garantida a ampla defesa.

Do Prazo e Forma de Pagamento (Art. 141, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

9.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da finalização da liquidação da despesa, em estrita observância à ordem cronológica de exigibilidade do Município.

9.21. Será considerada como data efetiva do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária eletrônica para a quitação do item.

9.22. No caso de atraso injustificado imputável exclusivamente ao Município, os valores devidos serão atualizados monetariamente até o efetivo pagamento, mediante a aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção).

9.23. O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária eletrônica, para crédito na conta corrente formalmente indicada pela contratada.

9.24. Quando da realização do pagamento, a Administração Municipal efetuará a devida retenção tributária na fonte, em estrita conformidade com a legislação fiscal vigente.

9.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção em fonte quanto aos impostos abrangidos por aquele regime favorecido, ficando a concessão do benefício condicionada à apresentação da comprovação oficial válida junto a cada documento fiscal.

9.26. A presente contratação de fornecimento de bens comuns não admite a antecipação de pagamento sob nenhuma hipótese.

Do Reajuste e do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Art. 25, § 7º e Art. 135 da Lei nº 14.133/2021)

9.27. Os preços inicialmente registrados e contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano.

9.28. O marco temporal para a contagem do interregno anual de reajustamento será, obrigatoriamente, a data de apresentação da proposta por parte da empresa licitante no sistema eletrônico do certame.

9.29. Transcorrido o prazo de 1 (um) ano contado do marco temporal estabelecido, os preços dos materiais remanescentes serão reajustados de forma automática, mediante a aplicação do índice setorial INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

9.30. O cálculo do reajustamento de preços utilizará a fórmula paramétrica padrão:

$$R = V.\left(\frac{I - I^0}{I^0}\right)$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual do fornecimento a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial (relativo ao mês de **apresentação da proposta**);

I = Índice relativo ao mês de aplicação do reajustamento.

9.31. Nos termos do art. 135, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação do reajuste por índice setorial estrito independe de celebração de termo aditivo ou de apostilamento, sendo formalizado de forma direta na instrução financeira do empenho pela contabilidade municipal.

9.32. Eventual correção do equilíbrio econômico-financeiro por flutuação imprevisível e extraordinária de mercado (revisão de preços) será devidamente motivada nos autos e

formalizada pela Administração Municipal estritamente por meio de apostilamento, dispensando-se termo aditivo, exceto se houver alteração de cláusulas regulamentares do ajuste.

Da Cessão de Crédito (Art. 121 e seguintes da Lei nº 14.133/2021)

9.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios decorrentes do fornecimento dos materiais com instituição financeira autorizada, observados os critérios de conveniência da Administração e os limites legais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.34. A eficácia da cessão de crédito ficará condicionada à prévia aprovação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e à devida formalização do ato por meio de Termo Aditivo, passando o cessionário a responder pelas obrigações fiscais acessórias inerentes ao recebimento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção, Critério de Julgamento e Modo de Disputa

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, adotando-se o rito procedimental comum unificado previsto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando que os insumos licitados configuram-se como bens comuns de natureza estritamente padronizada, cujas especificações técnicas são consagradas pelo mercado regional.

10.3. O modo de disputa adotado será o ABERTO, permitindo a apresentação de lances sucessivos e gradativos pelas empresas participantes por meio do sistema eletrônico, em cumprimento às regras gerais de ampliação da competitividade.

10.4. Em estrito atendimento ao fluxo procedimental padrão do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o certame adotará o rito subsequente em que a fase de apresentação de propostas e lances antecederá a fase de julgamento e habilitação, promovendo-se a análise documental e de regularidade exclusivamente do licitante classificado em primeiro lugar.

Regime de Execução

10.5. O regime jurídico da contratação será o de Fornecimento Parcelado (sob demanda), em perfeita consonância com a natureza fracionada, gradual e intermitente das entregas logísticas de agregados e pré-moldados determinadas pelas ordens de fornecimento.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

10.6. Serão consideradas aceitáveis as propostas cujos valores unitários não superem os valores máximos de referência estabelecidos no Mapa Comparativo de Preços (coluna "Valor de Referência"), em estrito cumprimento ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. A desclassificação de propostas por sobrepreço ocorrerá de forma automatizada por item, considerando-se inadmissível qualquer lance que ultrapasse o teto referencial fixado pela Administração Municipal para a respectiva especificação.

10.8. Para fins de análise de exequibilidade das propostas, sempre que o valor ofertado for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o Agente de Contratação

poderá diligenciar o licitante para que comprove a viabilidade econômica dos seus custos operacionais e logísticos de entrega mecânica no Município, nos termos do art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de Habilitação (Art. 62 a Art. 70 da Lei nº 14.133/2021)

10.9. Para fins de saneamento e habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios através do sistema eletrônico, dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação:

Habilitação Jurídica (Art. 66)

10.10. Pessoa Física: Cédula de identidade (RG) ativa ou documento equivalente com validade legal em território nacional.

10.11. Empresário Individual: Inscrição regular no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.12. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação fica condicionada à validação de autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

10.13. Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Inscrição ativa do ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e consolidado perante o Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), acompanhado da ata de eleição ou nomeação de seus administradores vigentes.

10.14. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa de sua sede.

10.15. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo ou contrato social no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de designação de seus administradores.

10.16. Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição do ato constitutivo da filial no respectivo registro do local onde opera, com a devida averbação no registro da matriz.

10.17. Sociedade Cooperativa: Ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou (arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhados do registro de regularidade previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

10.18. Consórcio Público: Estatuto do consórcio vigente, contrato de rateio administrativo, ata da última eleição e posse do Presidente em exercício, acompanhados de seus documentos de identificação pessoal.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)

10.19. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive a Seguridade Social (INSS).

10.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ativo.

10.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.23. Prova de inscrição e regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, emitida em relação à atividade econômica compatível e correlata com o ramo do objeto licitado.

10.24. **Consulta Consolidada de Sanções Licitatórias**: Como condição complementar de habilitação, a Administração realizará a consulta eletrônica oficial e consolidada de sanções em nome da licitante e de seus sócios majoritários, devendo constar a regularidade perante os seguintes cadastros de restrição:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU) para fins da Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013);

c) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

10.25. A existência de registros ativos de sanção que impeçam a participação em licitações ou a contratação com a Administração Pública Municipal, vigentes na data de julgamento da habilitação, ensejará a desclassificação imediata da licitante.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69)

10.26. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do tribunal do fórum da sede da empresa licitante.

10.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário dos 2 (dois) últimos exercícios sociais vigentes, comprovando a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.28. Caso a empresa classificada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices econômicos estabelecidos, será exigido, de forma isolada para fins de habilitação, a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do respectivo item disputado.

Qualificação Técnica (Art. 67)

10.29. Qualificação Técnica Operacional: Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou o fornecimento de materiais de características semelhantes e compatíveis com os itens que está disputando (agregados minerais para os itens de mineração e/ou artefatos pré-moldados para os itens de tubulações/meio-fio).

10.30. Dispensa de Registro em Conselho de Classe: Fica dispensada a exigência de inscrição ou registro da empresa licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), tendo em vista que o objeto licitado se restringe estritamente à aquisição e entrega comercial de bens comuns de consumo, sem a execução autônoma de obras ou serviços de engenharia civil no local de descarregamento mecânico.

10.31. Declaração de Conhecimento das Condições Locais: Apresentação de declaração formal assinada pelo representante legal da licitante asseverando o pleno conhecimento das condições geográficas, malha viária urbana/rural e canteiros dispersos do Município de Senhor do Bonfim/BA, assumindo total responsabilidade pelas entregas e descarga mecânica compulsória.

10.32. A declaração formal mencionada substitui a vistoria prévia facultativa, firmando o compromisso de que a empresa não utilizará a ausência de visita técnica para embasar pleitos administrativos de atrasos ou pedidos de realinhamento financeiro por dificuldades de frete ou acesso às estradas rurais.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da presente contratação perfaz o montante global de **R$ 2.089.219,49 (dois milhões, oitenta e nove mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos)**, conforme discriminado analiticamente no Mapa Comparativo de Preços anexo a este instrumento.

11.1.1. A metodologia adotada para a consolidação do orçamento de referência utilizou um modelo combinatório de alta previsibilidade, confrontando a série de preços históricos praticados pelo Município com o cenário macroeconômico atual obtido via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Essa modelagem garantiu que as estimativas guardassem estrita proporcionalidade com a economia de escala regional e a maturidade de mercado dos fornecedores.

11.1.2. Como vetor de controle interno e aderência à realidade local, a base histórica municipal foi extraída dos assentamentos técnicos e financeiros das seguintes contratações

- Ata de Registro de Preços nº 0051/2024
- Contrato nº 0639/2022;
- Contrato nº 0022/2023; e
- Contrato nº 0131/2023.

11.1.3. O processamento dos dados coletados no Mapa Comparativo de Preços aplicou critérios matemáticos estatísticos individualizados por item (tais como Média, Mediana e Menor Preço Comercial), expurgando distorções de valores inexequíveis ou sobrepreços. Essa integração metodológica cumpre rigorosamente os parâmetros de pesquisa de preços previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 436/2023.

11.2. A estimativa de custo considerou o risco envolvido na contratação e a sua respectiva alocação entre contratante e contratado, estabelecendo que oscilações ordinárias do mercado regional de insumos e variações de custos de frete correm por conta e risco exclusivo do fornecedor registrado, ressalvadas as hipóteses de álea econômica extraordinária.

11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados ou updated pela Administração Municipal em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve comprovadamente o custo dos bens, estritamente nas seguintes situações:

11.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução

da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de novas disposições legais que possuam comprovada repercussão financeira sobre os preços registrados;

11.3.3. Por ocasião do reajuste automático anual de preços baseados na variação do índice oficial INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta;

11.3.4. Poderão ser revistos, mediante formal solicitação e detalhada demonstração analítica por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro extraordinário e imprevisível.

11.4. Em estrito cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência, o valor estimado desta contratação será inteiramente público, constando de forma expressa, detalhada e sem sigilo nos anexos do edital de licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das futuras contratações e ordens de fornecimento decorrentes deste certame correrão à conta de recursos específicos alocados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) nº 5.792/2025, em 16/12/2025, estando em perfeita harmonia com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

12.2. Em cumprimento aos requisitos de instrução processual da Nova Lei de Licitações, a indicação formal da reserva de saldo e os respectivos códigos de classificação programático-filiada das dotações orçamentárias integrarão os autos do processo administrativo em anexo documental específico, emitido pelo setor de contabilidade municipal previamente à expedição de cada Ordem de Fornecimento (OF).

Senhor do Bonfim - BA, 15 de setembro de 2026.

Eduardo Leite de Araújo
Gerente de Obras
Decreto 382/2025
Mat. 6626